

EXAMES NACIONAIS

1. Que tem de fazer um aluno/praticante desportivo de alto rendimento (Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de Outubro) ou pertencente às seleções nacionais, quando os seus exames nacionais são coincidentes com períodos de preparação anterior à competição e/ou participação nas competições desportivas?
R. Tem de fazer um requerimento dirigido à Presidente do JNE (modelo em anexo).
2. Que deve mencionar no requerimento dirigido à Presidente do Júri Nacional de Exames?
R. Para além do que se encontra estipulado no modelo do requerimento deve referir a escola da zona (Continente ou nas Regiões Autónomas) onde se encontra em preparação ou em competições desportivas, se pretender realizar o(s) exame(s) nacional(ais) nas datas definidas no calendário geral de exames que coincidam com o período das preparações ou das participações nas competições desportivas,
3. Qual o prazo e o local de entrega do requerimento?
R. Tem de entregar o requerimento, obrigatoriamente na escola que frequenta ou onde se inscreveu para realizar o(s) exame(s), até ao 7º dia útil anterior ao início da 1ª fase de exames nacionais. A escola envia o requerimento ao Júri Nacional de Exames.
4. Que documentos tem de juntar ao requerimento quando o entregar na escola?
R. Não tem de apresentar documentos a comprovar a situação. O Instituto de Desporto de Portugal, I. P., na sequência de informação prestada pela respectiva federação desportiva, envia directamente ao Júri Nacional de Exames o comprovativo devidamente autenticado.
5. Onde se realizam os exames nacionais solicitados no requerimento?
R. Os exames, na fase especial, realizam-se na escola em que o aluno se inscreveu para o(s) realizar ou em escola pública a decidir pelo Júri Nacional de Exames. Se pretende realizar os exames nas datas que se encontram estipuladas no calendário geral de exames, realiza-os numa escola da zona onde se encontra a praticar a sua actividade desportiva.

PROVAS DE EQUIVALENCIA À FREQUÊNCIA

1. Que tem de fazer um aluno/praticante desportivo de alto rendimento (Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de Outubro) ou pertencente às seleções nacionais, quando as suas provas de equivalência à frequência são coincidentes com períodos de preparação anterior à competição e/ou participação nas competições desportivas?
R. Tem de fazer um requerimento dirigido ao Director Escola onde está vinculado (adaptar o modelo utilizado para os exames nacionais).
2. Qual o prazo e o local de entrega do requerimento?
R. Tem de entregar o requerimento obrigatoriamente na escola que frequenta até ao 7º dia útil anterior ao início da época de exames.
3. Que documento tem de juntar ao requerimento quando o entregar na escola?
R. Não tem de apresentar documentos a comprovar a situação. O Instituto de Desporto de Portugal, I. P., na sequência de informação prestada pela respectiva federação desportiva, envia directamente ao Júri Nacional de Exames o comprovativo devidamente autenticado, o qual, por sua vez, o encaminhará para a escola.
4. Onde se realizam as provas de equivalência à frequência solicitadas no requerimento?
R. As provas realizam-se na escola que o aluno frequenta.

MINUTA DE REQUERIMENTO

Requerimento a entregar na Escola que frequenta, devendo o respectivo estabelecimento de ensino remete-lo ao Júri Nacional de Exame quando se tratar de exames nacionais.

Exma. Senhora Presidente do Júri Nacional de Exames

(Nome) _____,
praticante desportivo na modalidade de _____, a
frequentar a escola _____, em
(localidade) _____ no _____ ano, vem solicitar a V. Exa. a realização
dos exames nacionais nas disciplinas de:

_____ - Código _____;
_____ - Código _____;
_____ - Código _____;
_____ - Código _____;
_____ - Código _____;

numa época especial, que se irá realizar na primeira quinzena de Agosto de 2010, na escola onde efectuei a inscrição para os exames ou em escola pública a decidir pelo Júri Nacional de Exames.

O Instituto de Desporto de Portugal, I. P., vai remeter ao Júri Nacional de Exames o comprovativo da minha situação desportiva.

Declaro por minha honra que até, ao dia 8 de Julho de 2010 (se realizar exames na 1ª fase) ou 30 de Julho (se realizar exames na 2ª fase), comunicarei ao Júri Nacional de Exames a minha vontade de desistir da realização do(s) exame(s) nacional(is) acima solicitado(s), caso esta situação venha a ocorrer.

Assinatura
(Aluno(a) ou Encarregado de Educação)

PROCEDIMENTO DO JÚRI NACIONAL DE EXAMES

- Organizar os processos dos alunos / praticantes desportivos que solicitam alterações das datas dos exames nacionais ou dos locais para realizarem os exames.
- Analisar os pedidos.
- Exarar o despacho.
- Comunicar às escolas dos alunos os respectivos despachos.
- Elaborar o calendário dos exames nacionais e comunica às respectivas escolas dos alunos.

A DIRECÇÃO DAS ESCOLAS PROCEDEM DE IGUAL MODO, PARA AS PROVAS A NÍVEL DE ESCOLA, COM AS DEVIDAS ADAPTAÇÕES.

NOTA:

EM CASO DE DESISTENCIA DO PEDIDO DE REALIZAÇÃO DOS EXAMES EM ÉPOCA ESPECIAL O ALUNO TEM DE COMUNICAR POR ESCRITO À ESCOLA, QUE INFORMARÁ DE IMEDIATO O JÚRI NACIONAL DE EXAMES

LEGISLAÇÃO APLICADA AOS ALUNOS/PRATICANTES DESPORTIVOS ABRANGIDOS PELO REGIME DE ALTO RENDIMENTO DOS ENSINOS BÁSICO E SECUNDÁRIO

- Lei n.º 5/2007, de 15 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de Outubro;
- Regulamento do Júri Nacional de Exames - Despacho normativo nº 19/2008, de 19 de Março, com a nova redacção conferida pelos despachos normativos nºs10/2009, de 19 de Fevereiro e 7/2010 de 16 de Março.

Ensino Básico (Anexo II)

- 5.5. Pode ser requerida pelos praticantes desportivos de alto rendimento a alteração da data das provas de exame, desde que estas sejam coincidentes com o período de participação em competições desportivas, conforme regulamentado no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de Outubro.
- 5.6. O requerimento deve ser apresentado pelo encarregado de educação do candidato à direcção da escola que o remete ao presidente do JNE até ao 7.º dia útil anterior ao início da época dos exames nacionais. A declaração comprovativa da situação exposta, emitida pelas várias federações desportivas e validada pelo Instituto do Desporto de Portugal, I. P., é por este remetida ao JNE.
- 5.7. A época de exames para alunos /praticantes desportivos de alto rendimento, que a ela têm direito realiza-se durante a primeira quinzena de Agosto.

Ensino Secundário (Anexo III)

- 20.1.1. Pode ser requerida pelos praticantes desportivos de alto rendimento a alteração da data das provas de exame, desde que estas sejam coincidentes com o período de participação em competições desportivas, conforme regulamentado no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de Outubro.
- 20.1.2. O requerimento deve ser apresentado pelo encarregado de educação do candidato à direcção da escola que o remete ao presidente do JNE até ao 7.º dia útil anterior ao início da época dos exames nacionais. A declaração comprovativa da situação exposta, emitida pelas várias federações desportivas e validada pelo Instituto do Desporto de Portugal, I. P., é por este remetida à presidência do JNE.
- 20.1.3. Em todas as modalidades de exames existe uma única fase especial com uma chamada para os praticantes desportivos que se encontram na situação prevista no n.º 20.1.1, a realizar durante a primeira quinzena de Agosto.

Desejamos-lhe sucesso escolar e desportivo.

**EXAMES NACIONAIS E A NÍVEL DE ESCOLA
2010**

**ORIENTAÇÕES
para
ALUNOS / PRATICANTES DESPORTIVOS
de alto rendimento**